TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo, Araraquara/SP, CEP 14801-425 Fone (16) 3336-1888, Ramais 210/211 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo n°: 1015700-63.2015.8.26.0037 - N° de Ordem 2015/002632

Classe - Assunto: Alvará Judicial - Família
Requerente: Rosalina Missurini Barreiros

Autor da herança: José Jaime Teixeira Barreiros Junior

Juíza de Direito: Dra. Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues

VISTOS.

Cuida-se de pedido de expedição de alvará judicial para autorizar o resgate de valores existentes em nome do falecido que era interdito e filho da requerente.

 ${\it N\~{a}o}$ consta interesse de incapazes e nem outros herdeiros, além da ora requerente.

Pelo saldo dos valores deixados, inexiste interesse fazendário.

Os valores que estavam em depósito judicial, vinculados a outros processos, já foram transferidos para estes autos.

É como relato.

DECIDO.

O pedido é de pouca complexidade e pode ser conhecido e decidido de imediato, na forma postulada na exordial, preservados eventuais direitos de terceiros não conhecidos, máxime observados os princípios do art. 5° da LINDB cc o art. 8° do CPC.

ANTE O EXPOSTO,

defiro o pedido inicial.

Faço-o para, preservados eventuais direitos de terceiros, autorizar <u>o espólio de José Jaime Teixeira Barreiros Junior</u>, CPF 236.622.858-94, cujo óbito ocorreu em 03/01/2015, representado pela requerente <u>Rosalina Missurini Barreiros</u>, RG 19.402.732, CPF 066.897.138-06, a proceder, junto ao Banco do Brasil S/A, ao integral resgate das contas judiciais.

A considerar a consensualidade do pleito e a preclusão lógica do direito de recorrer (art. 1.000 do CPC), o trânsito em julgado desta decisão se opera de imediato e independentemente de renúncia expressa dos interessados e de certidão cartorária a respeito.

<u>Expeça-se de imediato guia de levantamento em favor da requerente</u>.

Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se.

Intimem-se.

Araraguara, 27 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA